3/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 24/82.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando a execução das obras de iluminação pública da praça Júlio de Castilhos.

Art. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio, tem o custo estimado em CR$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), cabendo ao DNOS a integralização desta importância e à Prefeitura a execução das obras.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 30 DE JULHO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE .ERECHIM..... NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS....., NAQUELE MUNICÍPIO.

Aos ..... dias do mês de ..... de mil novecentos e oitenta e ....., na sede do DNOS, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, representado pelo Diretor da 15ª DR, Engº Marcos Barth, "ex-vi" do disposto no inciso XIV, Art. 61 do Regimento Interno do DNOS e a Prefeitura Municipal de .ERECHIM....., representada pelo Sr. ..ELOI.JOÃO.ZANELLA....., Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ..... de ....., assinam o presente instrumento mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a execução das obras de .ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS NA CIDADE.DE.ERECHIM.....
.....
.....

SEGUNDA - As obras serão executadas pela PREFEITURA diretamente ou mediante empreitada com terceiros.

TERCEIRA - O custo estimado das obras a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento é de Cr$.7.000.000,00..... (..SETE.MILHÕES.DE.CRUZEIROS.....) cabendo ao DNOS a integralização desta importância.

QUARTA - A participação financeira do DNOS, fixada na Cláusula Terceira, correrá à conta dos recursos do FNOS/FAIS-82.

QUINTA - O DNOS repassará à PREFEITURA a importância prevista na Cláusula Terceira, em parcelas sucessivas, sendo a primeira 15 (quinze) dias após a assinatura do Convênio e as posteriores ,

bimensalmente, após a prestação de contas da parcela anteriormente repassada, de acordo com Cronograma de Aplicação aprovado pelo DNOS, ficando empenhada a importância de Cr$, conforme Nota de Empenho nº de de de 1982.

SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a apresentar ao DNOS, Cronograma de Aplicação dos Recursos a receber e previstos na Cláusula Terceira do presente instrumento.

SÉTIMA - A execução das obras, obedecerá a projetos, especificações e orçamentos elaborados pela PREFEITURA e aprovados pelo DNOS.

OITAVA - A PREFEITURA obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em razão deste Convênio diretamente ao DNOS, fornecendo-lhe, ainda, na conclusão dos serviços, Relatório Financeiro.

NONA - A PREFEITURA fará a divulgação, através de placas indicativas, adequadamente colocadas, de que as obras estão sendo realizadas em Convênio com o DNOS.

DÉCIMA - O DNOS e a PREFEITURA manterão os entendimentos necessários à execução deste Convênio, sempre por escrito, por intermédio da 15a. DR, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de órgão ou técnico credenciado.

DÉCIMA PRIMEIRA - Caberá à PREFEITURA promover às suas expensas a liberação das áreas necessárias à realização dos trabalhos previstos no presente Convênio, bem como toda e qualquer desapropriação e demais providências indispensáveis à execução das obras.

DÉCIMA SEGUNDA - A PREFEITURA obriga-se a apresentar toda a documentação que for exigida pelo DNOS, para que seja feito o reembolso previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta.

DÉCIMA TERCEIRA - A PREFEITURA assume o compromisso de, após a conclusão das obras, mantê-las em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

DÉCIMA QUARTA - O prazo de vigência do presente Convênio é de ... ...6. (...seis...) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes convenentes por infração de suas Cláusulas.

DÉCIMA SEXTA - O presente Convênio poderá ser aditado, renovado ou rescindido, quando for do interesse das partes, observadas as formalidades legais.

DÉCIMA SÉTIMA - O presente Convênio, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua assinatura devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial, dentro do prazo de 20 (vintes) dias, contados da data de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação do presente instrumento no Diário Oficial, será feita em forma de Extrato sob a responsabilidade e às expensas da PREFEITURA.

DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro correspondente à sede do DNOS, para dirimir questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e por duas testemunhas a tudo presentes.

..... de .....de ..... de 1982

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ENGº MARCOS BARTH
Diretor 15a. DR

ELOI JOÃI ZANELLA
Prefeito Municipal de Erechim

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Concordo com os termos da presente minuta.

Em / / 198

(PREFEITO MUNICIPAL)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINUTA DE LEI MUNICIPAL

LEI Nº

DE DE DE 198

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA ....., Prefeito Municipal de Erechim ..... Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro - mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando a execução das Obras de iluminação pública da praça Júlio de Castilhos ....., neste Município.

Artigo 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio , tem o custo estimado em Cr$ 7.000.000,00 , cabendo ao DNOS a integralização desta importância e à PREFEITURA a execução das Obras.

Artigo 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.